ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA

Estudo Técnico Preliminar 310/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00123945/2026-69

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Materiais de Enfermagem - Produtos de Higiene diversos, para atendimento das demandas judiciais.

Os materiais e insumos constantes dos autos visam atender as demandas judiciais e administrati pertencentes ao Departamento Regional de Saúde - Grande São Paulo - DRS-1, de acordo com a solicitação da Unidade requisitante, Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF, conforme documento **SEI nº 024.00111157/2026-20 (Agosto/2026), Documento de Formalização de Demanda nº90201.001330/2026 - Contratação nº 90102-1023/2026.**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica	Michel Reina Pino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Todos os materiais referentes a este certame deverão possuir registro na ANVISA. Aqueles dispensados desta obrigatoriedade deverão apresentar documentação atualizada comprobatória.

Os produtos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pela contratada, de acordo com as especificações definidas no termo de referência e nas seguintes condições:

Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho;

Prazo de validade:

Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega na Unidade.

Local de entrega dos itens: Almoxarifado da Unidade de Dispensação Tenente Pena
Endereço: Tenente Pena, 110 - Bom Retiro
CEP: 01127-020 - São Paulo/SP, com agendamento prévio através do e-mail: agendamento@udtp.org.br.

O objeto desta aquisição deverá, em cumprimento à legislação, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”** (poderá ser na embalagem primária ou secundária em forma de etiqueta, carimbos e outros), bem como estar acompanhado de bula e referência ao número do lote.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

I. Na fase da apresentação das propostas:

As propostas das empresas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Cópia da publicação em Diário Oficial da União do registro do produto ou cópia do registro do sítio eletrônico da Anvisa, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e /ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

b) Quando for o caso, cópia do comprovante de isenção do registro ou da resolução que informa que o produto não necessita de registro.

c) Rótulo, ou Folders, ou Catálogos, ou Ficha Técnica contendo informações do produto ofertado.

II. Na fase de habilitação

Durante a fase de habilitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada) e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

b) Autorização de funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (atualizada) ou a equivalente publicação no Diário Oficial da União**.**

5. Levantamento de Mercado

Os itens, objetos do presente estudo, são definidos como bens comuns, nos termos do artigo 20, da LF 14.133/2021, c/c inciso I, artigo 2º, do Decreto Estadual nº 67.985/2023, pois possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

A escolha da solução se deu através de pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado. Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou, por experiência e após estudos, que para aquisição de insumos de enfermagem para atendimento de ordens judiciais diversas, predominam dois tipos de soluções, conforme seguem detalhamento:

- Solução 01: Contratação Através de Licitação

Pregão Eletrônico: De modo geral, a aquisição por esta modalidade traz um ganho econômico, vez que poderão ser utilizados os critérios de julgamento de menor preço ou o de maior desconto, pois em ambos critérios, há o aumento da competitividade entre os licitantes, que tendem a ofertar melhores preços, diminuindo suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser adquirido pela Administração.

- Solução 02: Contratação Direta

A contratação direta por Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, pode ser utilizada para compras de vens que envolvam valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme art. 75, caput e inciso II. Embora a aquisição aqui pretendida não ultrapasse o valor limite, em uma visão global das aquisições, esses valores serão insuficientes para atender todas as demandas judiciais que esta Administração possui.

A contratação por inexigibilidade é a medida adotada quando a sentença judicial determina a(s) marca(s) do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), e quando estas marcam são fornecidas por empresas exclusivas, o que permite à Administração Pública contratar diretamente com este fornecedor, sem a necessidade de realizar um processo licitatório que envolva a competitividade entre os fornecedores.

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Solução 01: Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima, no momento, entende-se como formato mais adequado o apresentado por esta solução. A regra na Administração Pública é licitar, sendo esta, a solução mais viável e adequada neste caso, uma vez que a maior parte dos itens não possui designação de marca, e os que possuem, não são de provimento exclusivo de nenhum fornecedor específico.

Solução 02: Para o caso apresentado em tela é a solução mais viável, visto que já houve a tentativa da realização de um pregão eletrônico, que resultou fracassado, causando a redução nas autonomias destes itens.

CONCLUSÃO:

Analisando as situações e visando o cumprimento da legislação, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1, considerando que, desta forma, a demanda tem total condição de ser atendida através do procedimento licitatório. Assim, a solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais vantajosa para a instituição.

Informamos que o valor estimado para a presente contratação se deu através da consulta dos valores de mercado encontrados em sítios eletrônicos especializados ou em consultas prévias de preços em processos de aquisição de produtos similares ou em aquisições anteriores.

Esclarecemos ainda que, a despesa total que balizará o julgamento válido estimado para esta aquisição, será o preço apontado após o recebimento das cotações atualizadas, durante a fase de pesquisa de preços, sendo este documento um referencial indicativo básico de consulta de valores.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de Aquisição de Materiais de Enfermagem - Produtos de Higiene diversos, em atendimento às demandas judiciais.

Diante da necessidade da aquisição, buscou-se utilizar as aquisições de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas anteriores. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade no processo, em virtude do volume e, tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do artigo 20, da LF 14.133/2021, c/c inciso I, artigo 2º, do Decreto Estadual nº 67.985/2023, pois possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Dessa forma, frente às alternativas apresentadas pelo mercado, após contrapesar os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades foram solicitadas pela área de planejamento da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, a fim de manter os estoques para dispensação periódica do produto.

Os quantitativos dos itens se encontram consolidados na tabela abaixo:

Item	S-CODES	Siafísico	Código BR	Descritivo	Cód. UF / Desc UF	Quant	Demanda
1	3F12804/16/21572/01/00	4280830	467302	CREME HIDRATANTE PARA CICATRIZACAO DE FERIMENTOS, QUEIMADURAS, ESCORIACOES, FISSURAS, TRATAMENTO DE FERIDAS /INFLAMACOES, PROPRIEDADES MINIMAS: COMPOSTO DE DEXPANTENOL (VITAMINA B5) , OLEO DE AMENDOAS, LANOLINA, COM VALIDADE DE MINIMA DE 1 ANO NA DATA DA ENTREGA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, DE ACORDO COM PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA .	Bisnaga c/ 20grs.	80	Judicial
2	3F04902/17/15338/01/00	3758559	423644	HIDRATANTE PARA PELE EM SOLUCAO, USO CORPORAL, TODOS OS TIPOS DE PELE, COMPOSTO DE PRINCIPIO ATIVO DEXPANTENOL 50MG/ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	Frasco c/ 50ml	64	Judicial
3		4794621	462393	HIDRATANTE PARA PELE EM LOCAO, BALSAMO REPARADOR, USO TRIPLA ACAO, PARA REGENERACAO CUTANEA DE PELES SENSIVEIS, COMPOSTO DE 5% PANTHENOL, COBRE, ZINCO, MAGNESIO, PARA CORPO, ROSTO E LABIOS,		7	Judicial

	3F24006/16/49973/01/00			VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE E COM OS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Bisnaga c/ 40ml		
4	3F01527/17/74998/04/29763	5908108	449379	SABONETE GEL DE BANHO, TRIMETIL GLICERINA, MANTEIGA DE KARITE, CERAMIDAS, NIACINAMIDA, LAURETH-9, PARA HIGIENE CORPORAL, VALIDADE MINIMA, NO ATO DA ENTREGA, DE UM 1 ANO, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, SUJEITO AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. **MARCA: ISDIN**	Frasco c/ 400ml	6	Judicial
5	3C01527/17/67898/01/00	5324815	406603	SABONETE LIQUIDO, INFALTIL, FRAGRANCIA, TENSOATIVOS, HIPOALERGENICO, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES APOS A DATA DA ENTREGA, PRODUTO SUJEITO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Frasco c/ 200ml	12	Judicial

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 8.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. 8.2 Justificamos que o sigilo dos preços nas licitações públicas pode ser uma ferramenta eficaz para promover a economicidade, aumentar a competitividade e prevenir superfaturamentos. 8.3 O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para a adjudicação da despesa será considerado o critério de menor preço.

Entendemos que, para esta aquisição é viável o parcelamento da contratação, visto que os itens poderão ser adjudicados separadamente, cujo objetivo é ampliar a competição com vistas à economicidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada no tópico deste Estudo Técnico Preliminar.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689/2023, conforme consta das informações do **Documento de Formalização de Demanda nº 90201.001330/2026 - Contratação nº 90102-1023/2026.**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

Com esta aquisição, pretende-se assegurar o fornecimento dos itens de enfermagem em atendimento às demandas judiciais, conforme ordem judicial. Desta forma, a Secretaria da Saúde poderá cumprir seu dever, com eficiência e eficácia, oferecendo pleno atendimento às necessidades de cada autor, promovendo melhoria em suas condições de saúde, e com o melhor aproveitamento possível dos recursos financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações e/ou capacitações para a efetivação do serviço a ser prestado. As tarefas já, tradicionalmente, executadas pelos Núcleos de Planejamento, de Preparação e Acompanhamento e de Execução, desta Coordenadoria são eficazes para a sua conclusão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente, que o licitantes atenda aos critérios e à política de sustentabilidade ambiental já abordados na Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado. Assim, as aquisições aqui tratadas podem ser consideradas como exequíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIA VITORINO DE VASCONCELOS

Diretor I

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 08:58:38.

VANALICE PAULINO

Enfermeira - Respondendo pelo Setor CRP/Planejamento

Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 10:45:09.